



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº <sup>05</sup>

Em 20/02/18 / 15:19

## PROJETO DE LEI Nº 05 / 2018

*“Altera dispositivos da Lei nº 2.690/2013”.*

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.690, de 14/02/2013 que institui o Conselho Municipal de Esportes passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º -** *Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão colegiado auxiliar do Poder Público Municipal na condução da política pública de esportes.*

**Art. 3º.** *Compete ao Conselho Municipal de Esportes:*

*I- certificar entidades, clubes, associações ou organizações do terceiro setor, entre outras, como uma forma de qualificar o seu trabalho em parceria com o Poder Público, além de avaliá-los e emitir pareceres sobre seus trabalhos, notadamente aqueles em que há utilização de recursos públicos disponibilizados.*

*II- propor e avaliar as ações de outras unidades administrativas que interfiram na prática desportiva, especialmente no que se referir à saúde do atleta; prática desportiva na escola; esportes especializados para idosos ou leigos e construção e aproveitamento de espaços destinados a prática desportiva, oferecendo subsídios para a sua constante melhoria.*

*III- aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Esportes;*

*IV – aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo Municipal de Esportes;*

*V – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;*

*VI – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, solicitando, caso necessário, o auxílio do controle interno do Município;*

*VII – propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo Municipal de Esportes, assim como outras formas de atuação, buscando a consecução da política de esportes do Município;*

*IX – aprovar as despesas a serem custeadas pelos recursos do Fundo Municipal de Esportes.*

**Art. 5º.** *O Conselho ora criado será composto por dez membros, de maneira paritária, da seguinte forma:*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 02 / 2018

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## *I - Integrantes do Poder Público Municipal:*

- a) Dois representantes vinculados à área de Desportos;*
- b) Dois representantes da Secretaria de Saúde;*
- c) Um representante vinculado à área de Educação;*
- d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

## *II - Integrantes da Sociedade Civil:*

- a) Quatro representantes das entidades desportivas sediadas no Município (dirigentes);*
- b) Dois representantes dos atletas de qualquer modalidade esportiva, vinculados às entidades desportivas sediadas no Município.*

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Esportes passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana (DOEM), no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei Municipal nº 2.690/2013.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 26 / 02 / 2018

\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário